

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

### REGULAMENTO

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PROCEDIMENTOS, EXAMES E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM PRÓTESES (TOTAL E REMOVÍVEL), CIRURGIAS BUCOMAXILARES, ENDODONTIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**, conforme informações contidas na peça editalícia, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pelas Leis Federais no 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, Rua José Agapito Pereira, 233, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE, de 2ª à 6ª feira no horário de 8:00 às 12:00hs a partir do dia 14 de Setembro de 2020.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpsolicitacao@hotmail.com, desde que seja informado o número deste edital.

#### 2. DO OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PROCEDIMENTOS, EXAMES E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM PRÓTESES ( TOTAL E REMOVÍVEL), CIRURGIAS BUCOMAXILARES, ENDODONTIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**.

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E JUSTICATIVA

3.1 - Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

3.2 - A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 - Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3.4 - Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de procedimentos fazendo-se por necessário o credenciamento de clínicas para efetivação destas, visando minimizar os danos a saúde dos pacientes atendidos pelos diversos municípios que compõem este Consórcio. Justifica-se tal procedimento com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são uma estimativa com base na experiência observada entre a produção e importâncias remuneratória percebidas pelos profissionais de cada área de atuação,

resultando no valor unitário de cada item com a precisão mercadológica necessária, conforme dispõe o edital de Credenciamento nº 002/2020.

3.5 - Para contemplar a população com cirurgias não suficientes pelo município de origem, não resta alternativa senão realizar o credenciamento de interessados para prestação do serviços atentando-se evidentemente aos preços em conformidade com a realidade mercadológica de cada procedimento.

3.6 - Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais especialistas disponíveis para a contratação individual; ademais, se houvessem profissionais disponíveis, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente no município, onde no credenciamento por procedimento, esses valores resumem-se aos preços levantados, dada a expertise adquirida em meio as dificuldades impostas pelo mercado, bem como pela ausência de tabela oficial que contemple valores estimativos reais.

3.7 - A justificativa dos preços praticados no credenciamento, como dito, foi obtida através da experiência observada entre a produção e importâncias remuneratória percebidas pelos profissionais de cada área de atuação, resultando no valor unitário de cada item com a precisão mercadológica suficiente para compor quadro de profissionais interessados no referido credenciamento.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a serem indicadas antes de cada emissão de Autorização Para Execução de Serviço, que será expedida pelo órgão promotor deste credenciamento.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- f) Possuir disponibilidade para atendimento na sede do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba;
- g) Prestar os serviços de consulta, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no Anexo II deste edital.

#### **7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - Enquanto estiver vigente este edital, os participantes deverão entregar a documentação, em um envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope Credenciamento Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CE**

**Rua José Agapito Pereira, 233, apt. 103/104, Centro - Ubajara - CE.**

**Razão Social completa da participante**

**Ref. Credenciamento n° 002/2020**

7.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão citada no item 1.2 deste Edital, do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas fora do prazo de vigência deste edital, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

**7. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo força maior ou caso fortuito.

8.2 - Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.

8.3 - Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

**8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**9. DO PREÇO**

10.1 - O CPSI pagará pelos serviços prestados conforme tabela abaixo estando incluídos nos valores todos os custos inerentes a satisfatória execução do serviço.

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO	UND	320	R\$68,68	R\$ 21.977,60
2	BIOPSIA DE PROSTATA DIRIGIDA	UND	80	R\$ 126,46	R\$ 10.116,80
3	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF) DIRIGIDA	UND	80	R\$ 121,43	R\$ 9.714,40
4	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (DIRIGIDA)	UND	80	R\$ 86,67	R\$ 6.933,60
5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA (DIRIGIDA)	UND	80	R\$ 160,67	R\$ 12.853,60
6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	160	R\$ 100,75	R\$ 16.120,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 77.716,00</b>

**LOTE 02:**

UNIRRADICULAR.	ENDODONTICO
-TRATAMENTO	ENDODONTICO
BIRRADICULAR	ENDODONTICO

**LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	ESPIROMETRIA- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	UND	200	R\$ 94,80	R\$ 18.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 18.960,00</b>

**LOTE 04:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LARINGOCOSPIA	UND	200	R\$ 298,33	R\$ 59.666,00
2	NASOFIBROSCOPIA	UND	200	R\$ 311,66	R\$ 62.332,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 121.998,00</b>

**LOTE 05:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	COLPOSCOPIA	UND	320	R\$ 65,17	R\$ 20.854,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 20.854,40</b>

**LOTE 06:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ATENDIMENTO PARA PROCEDIMENTO COM TROCAS GESSADAS SERIADAS PELO MÉTODO DE PONSETI, GESSO SERIADO, TENOTOMIA DO TENDÃO DE AQUILES - CRITÉRIO DO ORTOPEDISTA	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>

**LOTE 07:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ORAL ATRAVÉS DE PRÓTESE DENTÁRIA ( TOTAL E REMOVÍVEL)	UND	600	R\$ 146,58	R\$ 87. 948,00
02	CIRURGIA BUCOMAXILAR FACIAL MENOS DOS TECIDOS MOLES E DUROS ( IMPLANTES, CIRURGIA ORAL) - AUMENTO DE COROA CLÍNICA - GENGIVECTOMIA PRÓTESES (DENTÍSTICA - EXODONTIA SIMPLES E PERMANENTE - EXODONTIA DE PERMANETE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA (PROTÉTICA) - EXODONTIAL DE RAIZ RESIDUAL	UND	600	R\$ 91,60	R\$ 54.960,00
03	ENDODONTIA - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR. -TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	UND	600	R\$ 104,70	R\$ 62.820,00

-TRATAMENTO MULTIRRADICULAR	ENDODÔNTICO				
	VALOR TOTAL:				RS 117.780,00

10.2 - O CPSI não efetuará distribuição equânime da demanda entre os credenciados. A distribuição da demanda será regulada pela Diretoria das unidades de atendimento Policlínica Regional de Tianguá e Centro De Especialidades Odontológicas onde informará dentro de seu controle as datas juntamente com o credenciado, conforme disponibilidade que atendam as partes. Em função disto cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido para cada especialidade.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CPSI pagará ao Credenciado pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

11.1 - Cabe ao CPSI no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito ao Credenciado tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

11.2 - Após recebimento do objeto, o Credenciado deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

11.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \ 100 \ 360$$

Onde:

**V.M. = Valor da Multa Financeira.**

**V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.**

**ND = Número de dias em atraso.**

11.4 - Incumbir ao Credenciado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo CPSI, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

11.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

11.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no regimento Legal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

O Credenciado se obriga a:

12.1 - Atender os pacientes com dignidade na sede da Policlínica Regional De Tianguá E Centro De Especialidades Odontológicas dentro do horário designado previamente pela escala, atendendo com ética e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

12.2 - Prestar os serviços de consultas conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3 - Fornecer os serviços no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.4 - Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

12.5 - Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

12.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios, inerentes a prestação do serviço;

12.7 - Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

12.8 - É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

12.9 - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

12.10 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

12.11 - O Credenciado facilitará ao CPSI o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CPSI designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

12.12 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CPSI.

12.1.1 - Compete ao CPSI:

- a) pagar, ao Credenciado, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados, bem como estipular até o dia 20 de cada mês a escala do mês subsequente, bem como dá ciência aos médicos.
- c) Fornecer materiais e insumos necessários a execução dos serviços em momento pleiteados.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

13.2 - A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao CPSI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3 - O CPSI poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## 14. DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Autorização Para Execução de Serviço, que constituirá o instrumento do ajuste, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições deste edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, mediante atesto da consulta, assinado pelas partes.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o Credenciado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da Autorização para Execução de Serviços-AES, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a AES encontre-se parcialmente executada;

16.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto, estabelecido na AES;

16.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Credenciado:

- a) Advertência;
- b) ~~Multa~~ compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo da AES reajustado não executado pelo particular;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando declarada a inidoneidade do Credenciado, a autoridade competente submeterá sua decisão aos municípios consorciados, bem como ao Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal em geral.

§ 3º. Não confirmada a declaração de inidoneidade, competirá ao CPSI, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

16.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, O CPSI deverá notificar o credenciado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do credenciado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O credenciado comunicará O CPSI as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, O CPSI proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do credenciado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI.

16.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao credenciado, relativos às parcelas efetivamente executadas na AES.

16.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela credenciada.

16.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do credenciado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da AES, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2 - É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.

17.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

17.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão.

17.7 - A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8 - A autoridade competente para aprovação do credenciamento somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.9 - Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do credenciamento, ressalvado o direito do credenciado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em virtude do recebimento de eventual AES emitida pela Administração;

17.10 - A nulidade do credenciamento induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

17.11 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Ubajara - CE, 11 de Setembro de 2020

  
Anna Eugênia Freire Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO**  
**CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PROCEDIMENTOS, EXAMES E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM PRÓTESES (TOTAL E REMOVÍVEL), CIRURGIAS BUCOMAXILARES, ENDODONTIA E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

**LOTE 01:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO	UND	320	RS68,68	RS 21.977,60
2	BIOPSIA DE PROSTATA DIRIGIDA	UND	80	RS 126,46	RS 10.116,80
3	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF) DIRIGIDA	UND	80	RS 121,43	RS 9.714,40
4	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (DIRIGIDA)	UND	80	RS 86,67	RS 6.933,60
5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA (DIRIGIDA)	UND	80	RS 160,67	RS 12.853,60
6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	160	RS 100,75	RS 16.120,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 77.716,00</b>

**LOTE 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM LAUDO	UND	320	RS 117,00	RS 37.440,00
2	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	UND	160	RS 85,63	RS 13.700,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 13.700,00</b>

**LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	ESPIROMETRIA- PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	UND	200	RS 94,80	RS 18.960,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 18.960,00</b>

**LOTE 04:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	LARINGOCOSPIA	UND	200	R\$ 298,33	R\$ 59.666,00
2	NASOFIBROSCOPIA	UND	200	R\$ 311,66	R\$ 62.332,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 121.998,00</b>

**LOTE 05:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	COLPOSCOPIA	UND	320	R\$ 65,17	R\$ 20.854,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 20.854,40</b>

**LOTE 06:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ATENDIMENTO PARA PROCEDIMENTO COM TROCAS GESSADAS SERIADAS PELO MÉTODO DE PONSETI, GESSO SERIADO, TENOTOMIA DO TENDÃO DE AQUILES - CRITÉRIO DO ORTOPEDISTA	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 11.000,00</b>

**LOTE 07:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ORAL ATRAVÉS DE PRÓTESE DENTÁRIA ( TOTAL E REMOVÍVEL)	UND	600	R\$ 146,58	R\$ 87.948,00
02	CIRURGIA BUCOMAXILAR FACIAL MENOS DOS TECIDOS MOLES E DUROS ( IMPLANTES, CIRURGIA ORAL) - AUMENTO DE COROA CLÍNICA - GENGVECTOMIA PRÓTESES (DENTÍSTICA -EXODONTIA SIMPLES E PERMANENTE -EXODONTIA DE PERMANETE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA (PROTÉTICA) -EXODONTIAL DE RAIZ RESIDUAL	UND	600	R\$ 91,60	R\$ 54.960,00
03	ENDODONTIA - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR. -TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR -TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	UND	600	R\$ 104,70	R\$ 62.820,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 117.780,00</b>

**2 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

2.1 - Atendimento ao que estabelece a todas as condições de participação bem como de fiel cumprimento dos serviços ora pretendidos.

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO Nº 002/2020

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

#### 1.1 - DA HABILITAÇÃO

##### I - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato; c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- k) Certidão de regularidade com o FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - (modelo do anexo III).
- o) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo III);
- p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);
- q) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme Anexo III);
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- s) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura do Edital de Credenciamento.
- t) Declaração de Disponibilidade de espaço físico para prestação dos serviços dentro das exigências dos órgãos fiscalizatórios de Saúde.

## 1.2 - DA HABILITAÇÃO

### I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Profissional;
- b) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- c) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- d) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional ou título de especialista na área;
- e) Comprovante de endereço, devidamente atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- g) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - (modelo do anexo III).
- h) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (Modelo constante no Anexo III);
- i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; (conforme Anexo III);
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme Anexo III);

**ANEXO III (MODELO 1)**

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitações

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - CE, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	ESPECIALIDADE	VALOR REFERÊNCIA
------	---------------	------------------


Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

Endereço:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

### ANEXO III (MODELO 2)

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa/Clinica/profissional \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI declara, por meio de seu representante, Sr (a) \_\_\_\_\_, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**ANEXO III (MODELO 3)**

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**ANEXO III (MODELO 4)**

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA JOSÉ AGAPITO PEREIRA, 233, APTO 103/104, CENTRO - UBAJARA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.210.107/0001-80, neste ato representado pelo diretor, Sr. ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CIRURGIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, que será prestado nas condições estabelecidas neste credenciamento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento 002/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, os credenciados.

1.3. Objeto da contratação:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2020, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que achem-se na condição de natureza continuada, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima serão pagos em conformidade com a execução dos serviços, onde serão devidamente atestados cada consulta efetivada para posterior pagamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubajara, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
-----	-----	-----	-----

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os

custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do CREDENCIAMENTO 002/2020, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

**CRENCIAMENTO Nº 002/2020**

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CONTATO:
DIRETOR CLÍNICO/RESP. TÉCNICO:
CPF:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

**ANEXO V**

**CREENCIAMENTO Nº 002/2020**

**QUADRO FUNCIONAL**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DESTINADA AO OBJETO DO CREENCIAMENTO

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

## ANEXO VI

### CRENCIAMENTO Nº 002/2020

Modelo de Autorização para Execução de Serviço nº \_\_\_\_/2020

À Empresa

RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ	FONE:	FAX:

Autorizamos a internação do paciente \_\_\_\_\_  
encaminhado pelo Hospital \_\_\_\_\_  
conforme laudo em anexo, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital  
e Anexo I do Credenciamento nº 002/2020

### I – DO OBJETO

Execução pelo credenciado de serviços cirúrgicos hospitalares para atender a demanda de cirurgias  
eletivas de média complexidade existente na central de regulação do município de Ubajara - CE.

### TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
------	------	-----------	-----	-----	------------	-----------

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para remuneração da prestação de serviços, objeto deste  
credenciamento decorrentes da presente autorização para execução de serviço correrão à conta da  
seguinte dotação e elemento de despesa:

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta autorização para execução de serviço seguirá todas as regras estipuladas no edital de  
credenciamento respectivo, acima epigrafado, notadamente no que tange às obrigações das partes  
e a forma de pagamento do preço pactuado.

Recebi o original desta autorização para execução de serviço, ciente das condições estabelecidas.

Ubajara-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Serviço Credenciado.

# INTERNACIONAL

Reino Unido. O príncipe Harry, 35, e a mulher dele, Meghan Markle, 39, doaram 1 milhão de libras (cerca de R\$ 16,75 milhões) aos cofres públicos britânicos. O casal havia assumido o compromisso de devolver o dinheiro gasto com a reforma da residência dele no Reino Unido.

## Haishen atinge Coreia do Sul após passar por Japão

Depois de causar pelo menos uma morte e deixar mais de 2 milhões de pessoas desabrigadas no Japão, o tufão Haishen atingiu a Coreia do Sul nesta segunda-feira (7). De acordo com o governo sul-coreano, houve pelo menos duas mortes no país após a chegada do tufão. Cinco pessoas ficaram feridas e duas estão desaparecidas. Até a manhã desta segunda, 3.100 moradores foram obrigados a abandonar suas casas no país.

Depois de causar pelo menos uma morte e deixar mais de 2 milhões de pessoas desabrigadas no Japão, o tufão Haishen atingiu a Coreia do Sul nesta segunda-feira (7). De acordo com o governo sul-coreano, houve pelo menos duas mortes no país após a chegada do tufão. Cinco pessoas ficaram feridas e duas estão desaparecidas. Até a manhã desta segunda, 3.100 moradores foram obrigados a abandonar suas casas no país.

Em Busan, segunda maior cidade, os ventos de até 112 km/h provocaram inundações e deslizamentos de terra, arrancaram árvores pelas raízes e derrubaram semáforos, postes e placas de rua. Ao menos 75 mil famílias ficaram sem energia elétrica. Dois reatores nucleares na cidade de Geongju, cerca de 375 km a sudeste da capital, Seul, foram desligados, de acordo com a agência de notícias Yonhap. Mais de 340 voos e 114 rotas marítimas em todo o país foram cancelados, enquanto cerca de 6.000 escolas mudaram para o ensino remoto ou reduziram o período de aulas.

As ruas da cidade portuária de Sokcho estavam quase vazias, mas alguns moradores enfrentaram a chuva e o vento para tirar fotos e observar as ondas quebrando contra a parede do porto. Fora da cidade, rios com níveis muito acima do normal avançavam pelo campo carregando entulho e árvores caídas. O presidente Moon Jae-in expressou preocupação sobre o potencial de danos adicionais a algumas regiões já atingidas por tufões anteriores e solicitou um levantamento para que as áreas mais prejudicadas pudessem receber recursos emergenciais.

As agências meteorológicas da Coreia do Sul, entretanto, reduziram os avisos de segurança no final do dia (início da manhã, no horário de Brasília), conforme o Haishen se movia em direção à



Ventos de até 112 km/h provocaram inundações e deslizamentos de terra, destruindo tudo

Coreia do Norte. A previsão é que o tufão chegue ao país na madrugada desta terça-feira (8). A imprensa estatal norte-coreana intensificou os alertas de emergência e exibiu imagens ao vivo de áreas já afetadas por outros dois tufões: Maysak e Bavi, que atingiram o país nas últimas semanas. Segundo a emissora KCTV, moradores das cidades de Tongchon e Wonsan, próximas da fronteira com a Coreia do Sul, receberam ordens de evacuação.

### Baçaço

O país, considerado um dos mais fechados do mundo, não divulgou um balanço sobre os danos causados pelas tempestades, mas o ditador Kim Jong-un ordenou à 12 mil membros de seu partido que se juntassem ao trabalho de recuperação de duas províncias rurais parti-

cularmente devastadas pelo Maysak, segundo a KCNA, agência estatal de notícias. O setor agrícola da Coreia do Norte é particularmente vulnerável ao clima severo, e as tempestades e inundações da estação aumentaram a preocupação com a frágil situação alimentar do país.

No Japão, houve ao menos uma morte. Quatro pessoas estão desaparecidas e mais de 50 ficaram feridas durante a passagem do Haishen, de acordo com a agência de notícias Kyodo. A suspeita é que os desaparecidos tenham sido soterrados no prédio de uma construtora em Miyazaki, no sul do país, atingido por um deslizamento de terra. Na ilha de Kyushu, a terceira maior do arquipélago japonês, pelo menos 290 mil casas ficaram sem energia elétrica. A região ainda se recupera das fortes chuvas e enchentes de

julho que causaram 83 mortes. O Japão converte seus prédios municipais e escolas em abrigos durante emergências, mas algumas pessoas relutaram em se reunir em grande número devido ao medo da pandemia de Covid-19.

O Haishen também foi responsável por suspender as buscas por sobreviventes de um naufrágio no Mar da China Oriental. O navio gurgueiro Gulf Livestock naufragou na última quarta-feira (2) após a passagem do Maysak, com 43 tripulantes e 6.000 cabeças de gado a bordo. Até esta segunda-feira, a Guarda Costeira japonesa havia encontrado dois sobreviventes e o corpo de um dos tripulantes. Os outros 40 seguem desaparecidos. Autoridades afirmam que fará uma avaliação para retomar a operação quando for possível.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Fls.: 11  
**RUBRICA**  
CPSI

**Lider da oposição antiditadura some em Beirute**

Uma das principais líderes do movimento contra a ditadura bielorrussa, Maria Kalesnikava foi levada a força por pessoas não identificadas na manhã desta segunda-feira (7) no centro de Minsk. Até as 20h (horário local, 15h no Brasil), não havia notícia de seu paradeiro. Kalesnikava, 38, foi uma das três mulheres à frente da candidatura de oposição ao ditador Aleksandr Lukachenko, na eleição presidencial de 9 de agosto - cujo resultado, considerado fraudado por entidades internacionais, deflagrou a onda de protestos que completa hoje 30 dias.

Ter participado de protesto não autorizado em 30 de agosto e "uma carta da KGB [serviço secreto bielorrusso]", segundo Maksim Znak, que, como ela, faz parte do conselho de transição criado pelos opositores para negociar novas eleições. Os parentes da ativista apresentaram queixa de desaparecimento à polícia, que afirmou que ele foi aceito e que agentes estão à procura dela. Outros dois membros do conselho, Anton Rodninkov e Ivan Kravtsov, pararam de se comunicar com colegas na manhã desta segunda e também não forma mais localizados.

Ele ficou conhecido pelo símbolo de coração com as mãos, usado desde a campanha eleitoral e durante as manifestações. Segundo testemunhas ouvidas por veículos bielorrussos e estrangeiros, por volta das 10h (horário local) Kalesnikava caminhava pela avenida da Independência, uma das principais da capital, quando homens de roupas civis e máscaras a agarraram e empurraram para dentro de um micro-ônibus escuro, com a palavra "comunicação" no lado.

Os pedestres disseram que o celular da líder da oposição voou de sua mão para a calçada, e foi recuperado por um dos homens. Desde então, ela não atende mais o telefone. Kalesnikava se dirigia ao correio para buscar uma notificação por

**JAGUARIBE HOTÉIS PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 26.571.308/0001-01  
Torna público que a empresa de Sociedade Limitada de Meio Ambiente - SEMAM - a mercadoria em licitação para o fornecimento de 10 toneladas de material de limpeza para o município de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.semam.com.br](http://www.semam.com.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Oca - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Oca - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.oce.ce.gov.br](http://www.oce.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Oca - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Oca - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.oce.ce.gov.br](http://www.oce.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

**Estado do Ceará - Comissão Pública de Saúde de Itapipoca - Edital de Licitação**  
Edital de Licitação nº 001/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Itapipoca - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

**COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
COMISSÃO REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Edital de Licitação**  
Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Jaguaribe - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.jaguaribe.ce.gov.br](http://www.jaguaribe.ce.gov.br)

**LOTEAMENTO PORTAL DA SERRA - SFE - LTDA**  
CNPJ: 16.123.000/0001-16  
Edital de Licitação nº 001/2020, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal de Fortaleza - CE, no dia 14 de setembro de 2020, às 10h, no local de realização da licitação, no Município de Fortaleza - CE. Para mais informações, consulte o Edital de Licitação no site: [www.sfe.com.br](http://www.sfe.com.br)